A C Ó R D Ã O

MEDIDA CAUTELAR EM LICITAÇÃO

Processo: TC-021098.989.24-7

Representante: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.

Representada: Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE - Cravinhos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 14/2024, do tipo maior valor ofertado, que tem por objeto a "*prestação de serviços de administração, implementação, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos com chip de benefício alimentação aos servidores do SAAE".*

Em julgamento: Medida Cautelar em Licitação.

Responsável: Lauro Catapani Filho (Diretor Superintendente)

Advogados cadastrados no e-TCESP: Rafael Prudente Carvalho Silva (OAB/SP nº 288.403), Renato Chaves Pessini (OAB/SP nº 300.841).

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR EM LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO. MAIOR VALOR OFERTADO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO INDEVIDO. ACEITAÇÃO DE TAXA NEGATIVA. BURLA À VEDAÇÃO CONTIDA NA LEI 14.442/2022. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO DO EDITAL E DOS ATOS SUBSEQUENTES.

Acorda o E. Plenário, em sessão de 06 de novembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, circunscrito estritamente às questões analisadas, em determinar a **anulação** do ato convocatório, em razão de **vício insanável** relacionado ao critério de julgamento adotado.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Letícia Formoso Delsin Matuk Feres.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA

Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Relator